



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Edital de Chamamento Público SEMDE - Nº 019/2025

Chamamento público para seleção de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em Expor no UAIKTOBERFEST 2025 que será realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2025 na Avenida Rio Branco - Bairro: Centro, Nova Lima - MG.

ERRATA

Vimos por meio desta comunicar às pessoas interessadas, que devido nova redação do edital publicado em 08/10/2025, favor observar os seguintes itens:

Onde se lê:

2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

- I – Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.
- II – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos sob pena de perda do direito de exposição.
- III – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

- a. **Alimentação.**
- b. **Bebidas.**
- c. **Souvenirs.**

IV– Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

- II – Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **UAIKTOBERFEST 2025** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.
- III – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;
- IV Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos no UAIKTOBERFEST 2025, o máximo de 16 (dezesseis) barracas no Espaço Cultural Piero Garzon.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

V O UAIKTOBERFEST 2025 terá o seguinte quantitativo de barracas:

As barracas serão montadas no dias 08 e 09/11/2025 na Avenida Rio Branco e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- a) 01 - Barraca para Mini Pizza
- b) 01 - Barraca para Costela no bafo
- c) 01 - Barraca para Batata frita no cone
- d) 01 – Barraca para Chumbrega e Pastéis
- e) 01 - Barraca para Angu a Baiana.
- f) 01 - Barraca para Souvenirs.
- g) 10 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo.

IX– Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do chamamento público em epígrafe.

X – Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, energético por parte de todos os Licenciados para alimentação e cerveja artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo são exclusividades dos expositores da alínea “g” no local do credenciamento.

XI– A cerveja artesanal deverá ser armazenada em barris e servidas através de chopeiras, exclusividades da alínea “g”. A produção da cerveja deverá ser realizada pelo próprio participante, o mesmo deverá apresentar, toda documentação exigida neste edital no ato da inscrição via APP Nova Lima.

XII – Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XIII – Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XIV– Fica autorizado por parte dos licenciados **a venda de uma segunda opção de produto**, desde que este **produto não seja a primeira opção de nenhum dos feirantes selecionados**.

XV – Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** remanejar a (s) vaga (s) não preenchida (s) CONFORME A OPÇÃO PELA MODALIDADE RANQUEADA OU AMPLA CONCORRÊNCIA, OBSERVADA A NECESSIDADE do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DA CATEGORIA CERVEJARIAS ARTESANAIS ALÍNEA “g” :



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

A. Somente poderão se credenciar cervejarias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ser pessoa jurídica com **CNPJ ativo e registrado no Município de Nova Lima**;
- II – Possuir **unidade produtiva de cerveja artesanal instalada e em operação em Nova Lima**;
- III – Apresentar **registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, obrigatoriamente vinculado ao mesmo CNPJ sediado em Nova Lima que efetuará a inscrição;
- IV – Possuir alvará de funcionamento municipal vigente.
- V – Fica expressamente vedada a participação de pessoas físicas.

B. Proibição de Credenciamento por Representação

- B.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a inscrição ou credenciamento por meio de **representação, intermediação, parceria, cessão, distribuição ou revenda** de produtos.
- B.2. A inscrição deverá ser realizada diretamente pelo **responsável legal da cervejaria**, conforme identificado em seu ato constitutivo ou contrato social.
- B.3. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem:
 - I – Registro no MAPA em nome de CNPJ distinto do inscrito;
 - II – Indícios de que se trata de revenda, distribuição ou intermediação de produtos de terceiros.

C. Vagas Disponíveis e Critérios de Seleção

- C.1. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas de credenciamento exclusivas para cervejarias artesanais de Nova Lima**.
- C.2. Do total de vagas:
 - I – **07 (sete)** serão preenchidas por meio de **seleção ranqueada**, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Permanente;
 - II – **03 (três)** serão preenchidas por meio de **sorteio público**, caso haja mais de um inscrito na categoria.

D. Estrutura e Responsabilidade

- D.1. A **montagem do stand será de inteira responsabilidade da cervejaria**, incluindo todos os custos com estrutura, equipamentos e itens necessários, assim como a identificação da sua cervejaria.
- D.2. Cada box deverá ser montado em estrutura Q20, Q25 ou Q30, devindamente envelopados em malha cor preta, seguindo as seguintes dimensões: **2m (profundidade) x 5m (comprimento)**.
- D.3. Será permitido à cervejaria instalar, em uma das laterais do seu espaço designado, **bistrôs e mesas para atendimento ao público**, observadas as seguintes condições:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

I – A quantidade, dimensões e disposição deverão ser **previamente apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;**

II – O mobiliário deverá estar em harmonia com o ambiente e não poderá comprometer a circulação de público e a segurança do evento.

D.4. Cada cervejaria deverá disponibilizar, **02 (dois) pontos de venda móveis imediatamente a frente do seu box** devidamente identificados e operacionais durante o evento.

4.5. A eventual redução desse número dependerá de **autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

E – Comercialização de Produtos

E.1. As cervejarias poderão comercializar todos os **rótulos de cerveja artesanal de sua própria produção**, devidamente registrados e certificados junto ao MAPA, sem restrição de estilos.

E.2. Será admitida a comercialização de **bebidas mistas ou correlatas**, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I – Sejam **exclusivamente produzidas na unidade produtiva da própria cervejaria credenciada**, em Nova Lima e deverão ser comercializadas em torneiras;

II – Possuam registro ou comunicação regular junto ao MAPA vinculada ao mesmo CNPJ da cervejaria;

III – Sejam apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no ato da inscrição, mediante documentação comprobatória da produção e registro.

E.3. Fica expressamente **vedada a manipulação, mistura, preparo ou fabricação de quaisquer bebidas durante o evento** (tais como drinks, coquetéis ou combinações no local), sendo autorizada apenas a comercialização de produtos previamente fabricados e certificados pela própria cervejaria.

E.4. É vedada, em qualquer hipótese, a revenda de produtos de terceiros.

F – Documentação Obrigatória

F.1. Para habilitação, a cervejaria deverá apresentar, no ato da inscrição:

I – Contrato social ou ato constitutivo atualizado, constando a atividade de produção de cerveja artesanal;

II – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com sede em Nova Lima;

III – Alvará de funcionamento municipal vigente;

IV – Certificado de registro do(s) produto(s) junto ao MAPA, em nome do mesmo CNPJ de Nova Lima;

V – Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando que a produção e todos os rótulos comercializados são exclusivos da empresa, sem revenda de terceiros.

G – Penalidades

G.1. O descumprimento de qualquer condição deste edital implicará em:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- I – Indeferimento imediato da inscrição ou cassação da licença/alvará de participação;
- II – Suspensão da empresa infratora de participação em eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Nova Lima por **02 (dois) anos**;
- III – Comunicação do fato aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades administrativas, fiscais, sanitárias e criminais.

XVII DO COMÉRCIO LOCAL NO PERÍMETRO DO EVENTO

Fica permitido aos **comércios localizados no perímetro do evento UAIKTOBERFEST 2025** realizar a **venda de gêneros alimentícios**, desde que **restritos aos produtos já regularmente comercializados no respectivo estabelecimento**, observadas as normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Será também **permitida a comercialização de cerveja em barris, desde que o estabelecimento seja revendedor autorizado há, no mínimo, 01 (um) ano** e comprove a **origem e regularidade fiscal do produto**.

Em qualquer hipótese, **fica expressamente proibida a comercialização de cervejas em garrafas ou latas (latões)**, bem como a **revenda de produtos de terceiros não autorizados ou o uso de recipientes de vidro** durante o evento.

Leia-se:

2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

IV – Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.

V – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos sob pena de perda do direito de exposição.

VI – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

a. **Alimentação.**

b. **Bebidas.**

c. **Souvenirs.**

IV– Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

VI – Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **UAIKTOBERFEST 2025** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Municipal de Nova Lima.

VII – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

VIII Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos no UAIKTOBERFEST 2025, o máximo de 16 (dezesseis) barracas no Avenida Rio Branco.

IX O UAIKTOBERFEST 2025 terá o seguinte quantitativo de barracas:

As barracas serão montadas no dias 08 e 09/11/2025 na Avenida Rio Branco e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- h) 01 - Barraca para Mini Pizza
- i) 01 - Barraca para Costela no bafo
- j) 01 - Barraca para Batata frita no cone
- k) 01 – Barraca para Chumbrega e Pastéis
- l) 01 - Barraca para Angu a Baiana.
- m) 01 - Barraca para Souvenirs.
- n) 10 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo.

IX– Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do chamamento público em epígrafe.

X – Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, energético por parte de todos os Licenciados para alimentação e cerveja artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo são exclusividades dos expositores da alínea “g” no local do credenciamento.

XVIII – A cerveja artesanal deverá ser armazenada em barris e servidas através de chopeiras, exclusividades da alínea “g”. A produção da cerveja deverá ser realizada pelo próprio participante, o mesmo deverá apresentar, toda documentação exigida neste edital no ato da inscrição via APP Nova Lima.

XIX – Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XX– Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XXI – Fica autorizado por parte dos licenciados **a venda de uma segunda opção de produto**, desde que este **produto não seja a primeira opção de nenhum dos feirantes selecionados**.

XXII – Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** remanejar a (s) vaga (s) não preenchida (s) CONFORME A OPÇÃO PELA MODALIDADE



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

RANQUEADA OU AMPLA CONCORRÊNCIA, OBSERVADA A NECESSIDADE do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

XXIII – DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DA CATEGORIA CERVEJARIAS ARTESANAIS ALINEA “g” :

A. Somente poderão se credenciar cervejarias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ser pessoa jurídica com **CNPJ ativo e registrado no Município de Nova Lima**;
- II – Possuir **unidade produtiva de cerveja artesanal instalada e em operação em Nova Lima**;
- III – Apresentar **registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, obrigatoriamente vinculado ao mesmo CNPJ sediado em Nova Lima que efetuará a inscrição;
- IV – Possuir alvará de funcionamento municipal vigente.
- V – Fica expressamente vedada a participação de pessoas físicas.

B. Proibição de Credenciamento por Representação

B.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a inscrição ou credenciamento por meio de **representação, intermediação, parceria, cessão, distribuição ou revenda** de produtos.

B.2. A inscrição deverá ser realizada diretamente pelo **responsável legal da cervejaria**, conforme identificado em seu ato constitutivo ou contrato social.

B.3. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem:

- I – Registro no MAPA em nome de CNPJ distinto do inscrito;
- II – Indícios de que se trata de revenda, distribuição ou intermediação de produtos de terceiros.

C. Vagas Disponíveis e Critérios de Seleção

C.1. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas de credenciamento exclusivas para cervejarias artesanais de Nova Lima**.

C.2. Do total de vagas:

- I – **07 (sete)** serão preenchidas por meio de **seleção ranqueada**, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Permanente;
- II – **03 (três)** serão preenchidas por meio de **sorteio público**, caso haja mais de um inscrito na categoria.

D. Estrutura e Responsabilidade

D.1. A **montagem do stand será de inteira responsabilidade da cervejaria**, incluindo todos os custos com estrutura, equipamentos e itens necessários, assim como a identificação da sua cervejaria.

D.2. Cada box deverá ser montado em estrutura Q20, Q25 ou Q30, devindamente



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

envelopados em malha cor preta, seguindo as seguintes dimensões: **2m (profundidade) x 5m (comprimento)**.

D.3. Será permitido à cervejaria instalar, em uma das laterais do seu espaço designado, **bistrôs e mesas para atendimento ao público**, observadas as seguintes condições:

I – A quantidade, dimensões e disposição deverão ser **previamente apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**;

II – O mobiliário deverá estar em harmonia com o ambiente e não poderá comprometer a circulação de público e a segurança do evento.

D.4. Cada cervejaria deverá disponibilizar, **02 (dois) pontos de venda móveis imediatamente a frente do seu box** devidamente identificados e operacionais durante o evento.

4.5. A eventual redução desse número dependerá de **autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

E – Comercialização de Produtos

E.1. As cervejarias poderão comercializar todos os **rótulos de cerveja artesanal de sua própria produção**, devidamente registrados e certificados junto ao MAPA, sem restrição de estilos.

E.2. Será admitida a comercialização de **bebidas mistas ou correlatas**, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I – Sejam **exclusivamente produzidas na unidade produtiva da própria cervejaria credenciada**, em Nova Lima e deverão ser comercializadas em torneiras;

II – Possuam registro ou comunicação regular junto ao MAPA vinculada ao mesmo CNPJ da cervejaria;

III – Sejam apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no ato da inscrição, mediante documentação comprobatória da produção e registro.

E.3. Fica expressamente **vedada a manipulação, mistura, preparo ou fabricação de quaisquer bebidas durante o evento** (tais como drinks, coquetéis ou combinações no local), sendo autorizada apenas a comercialização de produtos previamente fabricados e certificados pela própria cervejaria.

E.4. É vedada, em qualquer hipótese, a revenda de produtos de terceiros.

F– Documentação Obrigatória

F.1. Para habilitação, a cervejaria deverá apresentar, no ato da inscrição:

I – Contrato social ou ato constitutivo atualizado, constando a atividade de produção de cerveja artesanal;

II – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com sede em Nova Lima;

III – Alvará de funcionamento municipal vigente;

IV – Certificado de registro do(s) produto(s) junto ao MAPA, em nome do mesmo CNPJ de Nova Lima;

V – Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando que a



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

produção e todos os rótulos comercializados são exclusivos da empresa, sem revenda de terceiros.

G – Penalidades

G.1. O descumprimento de qualquer condição deste edital implicará em:

- I – Indeferimento imediato da inscrição ou cassação da licença/alvará de participação;
- II – Suspensão da empresa infratora de participação em eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Nova Lima por **02 (dois) anos**;
- III – Comunicação do fato aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades administrativas, fiscais, sanitárias e criminais.

XXIV DO COMÉRCIO LOCAL NO PERÍMETRO DO EVENTO

Fica permitido aos **comércios localizados no perímetro do evento UAIKTOBERFEST 2025** realizar a **venda de gêneros alimentícios**, desde que **restritos aos produtos já regularmente comercializados no respectivo estabelecimento**, observadas as normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Será também permitida a **comercialização de cerveja em barris, desde que o estabelecimento seja revendedor autorizado há, no mínimo, 01 (um) ano** e comprove a **origem e regularidade fiscal do produto**.

Em qualquer hipótese, **fica expressamente proibida a comercialização de cervejas em garrafas ou latas (latões)**, bem como a **revenda de produtos de terceiros não autorizados ou o uso de recipientes de vidro** durante o evento.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

conforme legislação local e permitir a impressão e reimpressão e/ou a emissão em formato digital.

Onde se lê:

6.8 O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 11(onze) barracas no Espaço Cultural Piero Garzon, serem dispostas no espaço do evento, conforme anexos

Leia-se:

6.8 O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 11(onze) barracas na Avenida Rio Branco, serem dispostas no espaço do evento, conforme anexos

Nova Lima, 14 de outubro de 2025.

**Comissão Municipal de Avaliação, Julgamento e Seleção de Processos de
Licenciamento de Feirante**